DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Comunicados	5
Contratos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre revogação parcial do artigo 2º, da lei complementar 2.345, de 06 de maio de 2014, retroagindo os efeitos da revogação, aquela data, para restabelecer sua vigência".

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER quer a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado parcialmente, no que diz respeito ao cargo de provimento efetivo, de Coordenador Pedagógico da Rede de Educação Básica, o seguinte dispositivo legal:

I – O artigo 2º, da Lei Complementar 2.345, de 06 de maio de 2014, no que redenomina o cargo de Provimento efetivo de Coordenador Pedagógico da Rede de Educação Básica, para Coordenador Pedagógico de Educação Básica, ab-rogou, o Anexo I, o respectivo cargo, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012.

§ 1º - Restabelece-se a vigência do cargo de provimento efetivo, de Coordenador Pedagógico da Rede de Educação Básica, contido no Anexo I, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, que redenominou o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico criado pela Lei 1.637, de 06 de setembro de 2007, nas devidas decorrências jurídicas.

§ 2º - Com o restabelecimento da vigência citada no parágrafo primeiro, desta Lei Complementar, o cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico da Rede de Educação Básica, passa integrar o Anexo I, para efeito de redenominação e o Anexo VI, ao que se refere o item III, do artigo 64, da Lei Complementar 2.146, de 05 de abril de 2012, para efeito de remuneração.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de abril de 2012, nos termos da Lei Complementar 2.146/2012.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 17 de março de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

LEI Nº 2708, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre denominação do Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS de Dário Silveira

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de DÁRIO SILVEIRA o Centro de Referencia de Assistência Social – CRAS, situado na Rua Minas Gerais, s/n, quadra "G", Jardim Brasil.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 17 de março de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

LEI Nº 2709, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir créditos suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 167 da Constituição Federal, na forma que especifica".

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, no valor total de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º. Serão utilizados nas alterações orçamentárias, o Instituto Constitucional da Transposição, do Remanejamento e da Transferência, conforme dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, cujos débitos serão oriundos da anulação parcial e/ou totais de dotações derivadas da Lei do Orçamento, em idêntico valor.

Art. 2º. Os créditos serão destinados a cobrir insuficiência de saldo de dotações sob as programações, classificações orçamentárias e contas a seguir discriminadas:

01) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.243.0019.2018.0000 - Serviço Convivência e Fortalecimento de Vinculo-SCFV

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades Serviço Convivência e Fortalecimento de Vinculo

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$40.000,00

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor do Crédito: R$ 50.000,00

02) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.244.0019.2015.0000 - Manutenção Das Ações de Proteção Social Básica

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Proteção Social Básica

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
R$10.000.00

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor Total do Crédito: R$10.000,00

03) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.2022.0000 – Manutenção da Atenção Básica da Saúde

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade da Atenção Básica da Saúde

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$90.000,00

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$90.000,00

04) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.303.0017.2069.0000 – Assistência Farmacêutica Básica Especializada

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade Assistência Farmacêutica Básica Especializada

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$20.000,00

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$ 20.000,00

05) Espécie: Credito Suplementar

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.361.0007.2030.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$100.000,00

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$ 100.000,00

06) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.365.0008.2032.0000 – Manutenção do Atendimento em Creche

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Creche Municipal

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$15.000,00

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor Total do Crédito: R$15.000,00

07) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB

Programa: 12.365.0010.2040.0000 – FUNDEB- Manutenção Atendimento Em Creche

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Fundeb Creche

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$35.000,00

Fonte de Recurso: 2 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 35.000,00

08) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020808– FUNDEB

Programa: 12.365.0010.2042.0000 – FUNDEB- Manutenção da Educação Pré-Escolar

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Pré-Escola - FUNDEB

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$20.000,00

Fonte de Recurso: 2 – Estadual

Valor do Crédito: R$ 20.000,00

09) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020909– DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Programa:12.364.0011.2048.0000 – – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior

Finalidade Especifica: Custeios das Atividades do Ensino Superior

Categoria Econômica da Despesa:

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
R$10.000,00

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor Total do Crédito: R$ 10.000,00

Art. 3º - Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com os recursos de que tratam os incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, podendo ser utilizados nas alterações orçamentárias, os Institutos Constitucionais da Transposição, do Remanejamento e da Transferência, conforme dispõe o art.167, VI da Constituição Federal, entre dotações pertencentes ao Órgão 02 – Poder Executivo e suas respectivas Unidades Orçamentárias, e/ou ainda oriundos dos convênios e contratos a serem celebrados com as outras esferas de governo, cujos processos encontram-se em andamento.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 17 de março de 2020.

FABIANA BARCELOS FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

LEI Nº 2710, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

"Autoriza a filiação do Município de Riolândia junto ao Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" (COTIMARG) e dá outras providências."

FABIANA BARCELOS FERREIRA, Prefeita Municipal de Riolândia, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o Município de Riolândia no Consorcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" (COTIMARG), ratificando os termos do Protocolo de Intenções assinado em 13 de março de 2020.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com o COTIMARG, na forma prevista em seu estatuto social, objetivando assegurar os seus direitos e deveres de associado.

Art. 3º. O COTIMARG deverá prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo a cada encerramento de exercício financeiro.

Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 17 de março de 2020.

Fabiana Barcelos Ferreira

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 e PROCESSO N°. 033/2020

A Prefeitura Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, torna publico para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 013/2020, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para à contratação do serviço de coleta regular de resíduos sólidos urbanos no Município de Riolândia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e contidas no Anexo I – Termo de Referência, que integra este edital. O recebimento e abertura dos envelopes será às 09:00 horas do dia 03 de ABRIL de 2020, na Praça Antônio Levino, 470, Riolândia/SP, onde poderá ser retirado o edital completo e serão fornecidas maiores informações, nos dias úteis, das 07:00 ás 13:00 horas, pelo telefone (17) 3801-9020, Ramal 219 ou no e-mail licitacoes@riolandia.sp.gov.br – Site Oficial: www.riolandia.sp.gov.br – Riolândia/SP, 19/03/2020. Fabiana Barcelos Ferreira – Prefeita Municipal.

Comunicados

Resultado/Adjudicação da Licitação - Modalidade de Pregão Presencial n°. 012/2020 e Processo Licitatório n°. 026/2020.

Objeto: registro de preços visando a aquisição com entrega parcelada, de material esportivo, para manutenção das atividades correlatas desenvolvidas pelos diversos setores da Prefeitura Municipal de Riolândia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Classificação: ANA LUCIA MENDONÇA ROD. LEMOS -ME, CNPJ nº 05.417.358/0001-38, com sede na RUA 12 N.525 CENTRO, RIOLANDIA - SP, CEP: 15495-000, Vencedor dos Itens 02, 12, 24, 37, 46, 47, 53 e 55 com MENOR PREÇO GLOBAL de R$ 9.638,60 (nove mil e seiscentos e trinta e oito reais sessenta centavos);

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital.

Classificação: SAME COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.187.946/0001-58, com sede na RUA BRASIL, 2040 CENTRO, FERNANDOPOLIS - SP, CEP: 15600-000, Vencedor dos Itens 40, 42 e 49 com MENOR PREÇO GLOBAL de R$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais); observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital.

Classificação: VANESSA RIBEIRO DA COSTA MEGA-ME, CNPJ nº 11.128.784/0001-54, com sede na RUA 12, 579 CENTRO, RIOLANDIA - SP, CEP: 15495-000, Vencedor dos Itens 03, 05, 07, 09, 13, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 28, 35, 36, 39, 43, 44, 54, 58, 59, 64, 70 e 71 com MENOR PREÇO GLOBAL de R$ 24.378,40 (vinte e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos); observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital.

Classificação: RENATA ESTEVAM FERNANDES DOS SANTOS ROCHA - ME, CNPJ nº 28.823.667/0001-03, com sede na R TIBAGI, 3223 TERREO - VILA NOVA, VOTUPORANGA - SP, CEP: 15501-222, Vencedor dos Itens 01 e 06 com MENOR PREÇO GLOBAL de R$ 1.027,60 (hum mil vinte e sete reais sessenta centavos); observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital.

Classificação: DOCE INFANCIA MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA, CNPJ nº 21.863.308/0001-30, com sede na V MARGINAL JOSE RUGANI, 1840 - AREA RURAL, DRACENA - SP, CEP: 17900-000, Vencedor dos Itens 08, 29, 56, 61 e 66 com MENOR PREÇO GLOBAL de R$ 1.266,53 (hum mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos); observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital.

Classificação: RVL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 31.315.649/0001-25, com sede na R SAO PEDRO, 117 - CENTRO, SAO ROQUE - SP, CEP: 18130-255, Vencedor dos Itens 04, 10, 11, 14, 16, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 38, 45, 48, 50, 51, 52, 57, 60, 62, 63 e 65 com MENOR PREÇO GLOBAL de R$ 12.147,82 (doze mil cento e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos); observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital.

Classificação: EMERSON POSTIGO, CNPJ nº 33.550.689/0001-87, com sede na R DOS GIRASSOIS, 21 - JARDIM RINALDI, PIRAJUI - SP, CEP: 16605-194, Vencedor dos Itens 15, 21, 34, 41, 67, 68 e 69 com MENOR PREÇO GLOBAL de R$ 5.497,80 (cinco mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos); observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital.

Contratos

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA.

CONTRATADO: CELER SEGURANCA PRIVADA EIRELI

CNPJ nº 31.931.303/0001-51

Contrato 054/2020 – Processo 017/2020 – Pregão 008/2020 - Valor Global: R$ 52.496,50 (cinquenta e dois mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e brigadistas não armados, para atender os diversos eventos a serem realizados pelo município de Riolândia, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência. Assinatura: 19/03/2020 – Vigência: 12 (doze) meses.